



# Relatório de Monitoramento da LAI em 2019

## APRESENTAÇÃO

Este relatório <sup>1</sup>destina-se ao mapeamento da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI) no ano 2019 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC), em atendimento ao disposto no inciso II do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, apresentando também as ações realizadas pela entidade para garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

## IDENTIFICAÇÃO

### Órgão/entidade

IFAC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

### Nome da autoridade de monitoramento

Ubiracy da Silva Dantas<sup>2</sup>

### Cargo

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

### Telefone para contato

(68) 2106.6868

### E-mail para contato

[ubiracy.dantas@ifac.edu.br](mailto:ubiracy.dantas@ifac.edu.br)

<sup>1</sup> Este relatório foi elaborado com base nas perguntas do questionário da Controladoria Geral da União de 2017, tendo em vista que em consulta à Controladoria Geral da União foi informado, em 18/05/20, que “não aplicaremos o questionário de mapeamento da implementação da LAI no ano de 2020. As informações sobre número de informações classificadas, número de pedidos recebidos/respondidos/omissos, etc serão extraídos do Painel de LAI. Esse é o posicionamento até o momento.”

<sup>2</sup> Designado pela Portaria nº 207, de 26 de fevereiro de 2018, publicada em 02 de março de 2018 no Boletim de Serviços do IFAC nº 16 do Ano VIII.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

## INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIC

### Funcionamento do SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do IFAC não está previsto no organograma, entretanto as atividades relativas a esse serviço são desenvolvidas pela Ouvidoria (OVID), unidade da estrutura organizacional do IFAC. Assim, o papel de gestor SIC é desempenhado pelo Ouvidor do IFAC, função gratificada, que é exercida por servidor público efetivo da instituição.

Ressalta-se que o SIC do IFAC não apresenta outro servidor além do ouvidor, o que pode deixar o setor suscetível em caso de licença e afastamento do único servidor.

### Estrutura do SIC em 2019

O SIC do IFAC funciona em local de fácil acesso e acessível a pessoas com deficiência, estando localizado à Rua Coronel Alexandrino, nº 301, térreo, Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-697.

No SIC há apenas 1 computador que é utilizado pelo ouvidor e pode ser utilizado pelo cidadão para o atendimento presencial.

### Outros canais de atendimento

Além do e-SIC, o IFAC disponibiliza os seguintes canais de atendimento relacionados a pedidos de informação:

- Telefone (68) 3302-0835;
- E-mail: [sic@ifac.edu.br](mailto:sic@ifac.edu.br);
- Protocolo;
- Presencial, na sala da Ouvidoria.

### Capacitação

O servidor do SIC têm necessidade de capacitação sobre os seguintes assuntos:

- Classificação de informações; e
- Dados abertos

## GESTÃO DOCUMENTAL

Em 2019, houve, no IFAC, aprimoramento na gestão documental em relação ao seguinte aspecto:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no IFAC, instituído com a Portaria nº 1.724, de 19/12/2018.

## INFORMAÇÕES RESTRITAS

Em 2019, não foi necessário utilizar procedimentos de Proteção e Controle de Informações Sigilosas no IFAC, visto que não houve informações sigilosas. O instituto também não recebeu pedidos de desclassificação ou de revisão da classificação de informação.

Ressalta-se que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) no IFAC foi instituída em 2018 com a publicação da portaria nº 822, de 01/06/2018.

## DADOS ABERTOS

Acerca dos dados abertos, em 2019, foi publicado o [Plano de Dados Abertos \(PDA\) do IFAC](#), entretanto a Controladoria Geral da União solicitou a realização de 3 ajustes no documento a fim de atender à Resolução nº 03 da CGINDA: inserção do inventário de bases de dados do IFAC; inclusão do cronograma de mecanismos para promoção e fomento; e ajuste da vigência do plano para 2 anos a contar da publicação. Dessa forma, o PDA do IFAC somente será considerado como válido após o envio de novo PDA à CGU sem essas pendências, não possuindo o instituto, assim, um catálogo dos seus dados publicado.

Em 2019, foram publicadas novas bases de dados em transparência ativa na seção “[Acesso à Informação](#)” do sítio eletrônico institucional.

Ressalta-se que o servidor do SIC possui noções básicas sobre essa temática, reforçando a necessidade de capacitação já explicitada no tópico “informações gerais sobre o SIC”.

## TRANSPARÊNCIA ATIVA

Em 2019, o sítio eletrônico do IFAC cumpria com os seguintes pontos do §3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011:

- Ferramenta de pesquisa de conteúdo
- Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (Parcialmente)
- Divulgação detalhada dos formatos utilizados para estruturação da informação (Parcialmente)
- Indicação de local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência

No final de 2019, o foi realizada atualização dos itens da seção de Acesso à Informação:

- Institucional
- Ações e programas
- Participação social
- Auditorias
- Convênios e Transferências
- Receitas e despesas
- Licitações e contratos
- Servidores
- Informações classificadas
- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
- Perguntas frequentes
- Dados Abertos
- Fundações de Apoio

Apesar da atualização nos itens acima, o IFAC não incluiu nova informação no seu sítio, em 2019, decorrente dos pedidos mais frequentes do SIC.

Como não houve, em 2019, destinação de recursos a entidades sem fins lucrativos, não foi necessário fiscalizar o cumprimento do previsto art. 63 do Decreto nº 7.724/2012.

## FLUXO INTERNO

Sobre o fluxo interno no IFAC, observa-se que:

- Há padronização de entendimentos para os recursos de primeira e segunda instância que são recorrentes e similares;  
A área técnica que elaborou a resposta é a responsável se o pedido de informação ou sua respectiva resposta contém informações restritas no e-SIC;
- Nem todas as áreas técnicas responsáveis pela produção das respostas estão cientes das obrigações estabelecidas na Lei de Acesso à Informação e cumprem os prazos definidos internamente;
- Não houve regulamentação da LAI por ato formal, em 2019, bem como não há designação formal dos pontos focais nas diversas áreas técnicas;
- O Sistema Eletrônico de Informações – SEI é utilizado como forma de controle dos pedidos de acesso (controle de prazos, distribuição interna e outros), além do controle já realizado pelo e-SIC.

## MONITORAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Sobre o monitoramento da LAI no IFAC, em 2019, foi:

- Realizado, pela autoridade de monitoramento, acompanhamentos e orientações das unidades do IFAC acerca da LAI;
- Realizado ajuste das publicações de transparência ativa no sítio eletrônico decorrente dos Acórdãos nº 1943/2018-TCU-Plenário e nº 1178/2018-TCU-Plenário.
- Realizada ação de sensibilização dos gestores com o apoio de equipe da CGU/AC.
- Pactuado um plano de ação com a CGU/AC a fim de reduzir o prazo de tramitação dos pedidos de acesso à informação, bem como omissão.

## DESAFIOS

Durante o monitoramento da LAI em 2019, observou-se que os principais desafios/dificuldades enfrentados pelo IFAC para implementação da lei foram:

- Problemas de estrutura no SIC;
- Dificuldades relacionadas à gestão documental (problemas para localizar informações e documentos, entre outros);
- Dificuldade para atualização de informações em transparência ativa pelas unidades responsáveis;
- Falta de um fluxo interno definido e conhecido por todos os servidores acerca da tramitação de pedidos de informação;
- Dificuldade de mudança na cultura dentro do IFAC em relação ao acesso à informação.

Rio Branco-AC, 13 de agosto de 2020.

[REDAÇÃO] [Assinatura]  
Ubiracy da Silva Dantas  
Autoridade de Monitoramento da LAI  
Portaria nº 207, de 26/02/2018